

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250929/0003-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250929/0003-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM ATIVA COM WOOFER DE 15" + DRIVER DE 1,75" - POTÊNCIA 1.600W RMS - CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, ATIVA, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 (WOOFER) E DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1,75, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600 WATTS RMS, ENCAIXE/PONTO DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA ACOPLAMENTO DE TRIPÊ	2.0	Unidade		
CAIXA DE SOM ATIVA COM WOOFER DE 15" + DRIVER DE 1,75" - POTÊNCIA 1.600W RMS - CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, ATIVA, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 (WOOFER) E DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1,75, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600 WATTS RMS, ENCAIXE/PONTO DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA ACOPLAMENTO DE TRIPÊ, INDICADA PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES MÉDIOS E GRANDES, COMO EVENTOS ESPORTIVOS, CERIMÔNIAS PÚBLICAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, AUDITÓRIOS, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: CAIXA DE SOM ATIVA. POTÊNCIA NOMINAL: 1.600W RMS (MÍNIMO). SISTEMA DE VIAS: 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) COM CROSSOVER INTERNO ELETRÔNICO OU PASSIVO. ALTO-FALANTES: WOOFER DE 15" POLEGADAS COM BOBINA DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO 3). DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE 1,75" EM TITÂNIO OU FENÓLICO, ACOPLADO A CORNETA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18.000 HZ (±3 DB). SENSIBILIDADE: = 98 DB SPL (1W/1M). IMPEDÂNCIA: CONFORME O SISTEMA INTERNO DE AMPLIFICAÇÃO CAIXA ATIVA. DISPERSÃO SONORA: HORIZONTAL MÍNIMA DE 90° E VERTICAL DE 60°. CROSSOVER: FREQUÊNCIA DE CORTE EM TORNO DE 2 KHZ. CONECTIVIDADE: CAIXA ATIVA: ENTRADAS: XLR BALANCEADO E/OU P10 TRS. SAÍDAS/LINK: XLR OU P10 PARA ENCADEAMENTO DE OUTRA CAIXA. CONTROLES: VOLUME, GRAVES, AGUDOS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE CLIP E PROTEÇÃO TÉRMICA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT					

AUTOMÁTICO (100~240V AC). ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (PARA CAIXAS ATIVAS). MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
2	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 10 CANAIS DE ENTRADA XLR	1.0	Unidade		
MESA DE SOM ANALÓGICA COM 10 CANAIS DE ENTRADA XLR: 8 COM PHANTOM POWER 48V SELECIONÁVEL) ENTRADAS P10: 10 (SEND 2X ESTÉREO) GANHO DO PRÉ AMP: 10DB ATÉ 60DB INSERT PARA OS 6 PRIMEIROS CANAIS POSSIBILITAM O USO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS JUNTO) CANAIS ESTÉREO: 2 CANAIS, CADA UM COM DUAS ENTRADAS (P10) DE LINHA RESPOSTA EM REQUÊNCIA: 10HZ ~ 60KHZ?±3DB) MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA PEN DRIVE, ETC. FUNÇÃO REC, GRAVE A SAÍDA ESTÉREO MASTER NO PEN DRIVE (16BIT/44KHZ) 99 EFEITOS DSP (50 TIPOS DE REVERB (ALÉM DE OUTROS EFEITOS) DELAY, CHORUS, PHASER, FLANGER, ETC) PROCESSADOR DSP 24BITS 40KHZ COM OVERSAMPLING, INTERFACE DE ÁUDIO USB NA PARTE DE TRÁS, EQUALIZADOR MASTER DE 9 BANDAS, FUNÇÕES DE SUB E MAIN MIX, EQUALIZADOR 3 BANDAS POR CANAL (80HZ, 2,5KHZ E 12KHZ) COM ±15DB MOSTRADOR ESTÉREO DE GANHO COM LED DE 10 POSIÇÕES ENTRADA E SAÍDA PARA CD/TAPE SAÍDA MASTER ESTÉREO BALANCEADA XLR / P10 SAÍDA AUXILIAR, SAÍDA FX, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA SUB ROTEAMENTO DO FX PARA SAÍDA AUXILIAR CONTROLE MUTE E SOLO POR CANAL CONTROLE DE PAN POR CANAL, CONTROLE DE EFEITOS POR CANAL CORTE DE GRAVES NOS 6 PRIMEIROS CANAIS (-18DB EM 75HZ) LED MOSTRADOR DE CLIP, FONTE BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES					
3	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BATERIA RECARREGÁVEL	3.0	Unidade		
MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BATERIA RECARREGÁVEL - TECNOLOGIA DE TROCA DE FREQUÊNCIA NO TX SEM A NECESSIDADE DE IR, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O LOCAL E APLICAÇÃO - CARACTERÍSTICAS: CANAL A CANAL B CADA CANAL COM 50 FREQUÊNCIAS PARA SELEÇÃO NO BASTÃO (HANDHELD) RANGE DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 624.900MHZ - 650.000MHZ - SAÍDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4"TRS (MIX OUT) - BATERIAS RECARREGAVEIS ALIMENTAÇÃO: DC 12V; GARANTIA DE 12 MESES					
4	SUPORTE DE SOLO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TIPO RETO COM BASE MODELO TRIPÉ; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; ALTURA MÍNIMA DE 116 CM E NO MÁXIMO 180 CM CM.	2.0	Unidade		
SUPORTE DE SOLO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TIPO RETO COM BASE MODELO TRIPÉ; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; ALTURA MÍNIMA DE 116 CM E NO MÁXIMO 180 CM CM.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, na classificação abaixo: 0400.04.122.0402.2.005 - Manutenção das Atividades Gerais-Sec. Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ/MF Nº 07.551.179/0001-14
ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.